

ainda, considerando a Orientação de Voto CCEE nº 023/2020, a Assembleia decidiu, por unanimidade, eleger, a partir desta data, o senhor **THYAGO ANTONIO PIGATTO CAUS**, como membro do Conselho de Administração, para completar o mandato de 2 (dois) anos, permitidas até 3 (três) reconduções. O Conselheiro tomará posse mediante assinatura do Termo, conforme dispõe o art. 49 do Estatuto Social da Companhia. Ainda, decidiu designar o senhor **JOÃO CARLOS ORTEGA**, como Presidente do referido Conselho, nos termos dos arts. 19, §3º e 21 do Estatuto Social da Companhia.

8.2. Quanto ao item "2" da Ordem do Dia, relativo à eleição, a partir desta data, de Membro do Conselho Fiscal, para exercer o cargo em conformidade com o art. 132, III, da Lei nº 6.404/1976 e demais disposições estatutárias, para completar o mandato de 2 (dois) anos, permitidas até 2 (duas) reconduções, conforme art. 44 do Estatuto Social da Cohapar, foi indicado o senhor **ARTUR FELIPE FISCHER PESSUTI**, brasileiro, casado, administrador, titular do RG nº 5.976.168-42, inscrito no CPF/MF nº 044.913.299-40, residente e domiciliado na Rua Roberto Simonsen, 155, Guabirubá, Curitiba/Paraná – CEP: 81.510-140, como MEMBRO TITULAR do Conselho Fiscal, em substituição ao sr. CLAUDIO ROBERTO WEIRICH GOMES DOS SANTOS. *Justificativa:* Indicação do senhor Governador do Estado, conforme Ofício CEE/G 197/2020; parecer favorável, conforme Informação CCEE nº 56/2020 e Orientação de Voto CCEE nº 023/2020.

DECISÃO

Apreciado e discutido o assunto, nos termos do artigo 44 do Estatuto Social e, ainda, considerando a Orientação de Voto CCEE nº 023/2020, a Assembleia decidiu, por unanimidade, eleger, a partir desta data, o senhor **ARTUR FELIPE FISCHER PESSUTI**, como membro titular do Conselho Fiscal, para completar o mandato de 2 (dois) anos, permitidas até 2 (duas) reconduções. O Conselheiro tomará posse mediante assinatura do Termo, conforme dispõe o art. 49 do Estatuto Social da Companhia.

8.3. Quanto ao item "3" da ordem do dia, que tem por objeto a fixação da remuneração da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, obedecendo aos valores máximos estabelecidos pelo Conselho de Controle das Empresas Estaduais, em atendimento ao artigo 152 da Lei nº 6.404/1976 e à Nota Técnica CCEE nº 001/2020, que manteve o teto de remuneração dos membros da Diretoria e Conselhos das empresas sob controle direto do Estado do Paraná nos mesmos valores do exercício 2019, foi apresentada a proposta para o período de junho/2020 a julho/2021, conforme segue:

RESUMO	
CARGO	Previsão
Presidência	573.611,52
Administrativo-Financeiro	522.755,07
Obras	522.755,07
Programas Projetos	522.755,07
Regularização Fundiária	522.755,07
Jurídico	522.755,07
Total Diretoria	3.187.386,88
Conselho de Administração (5)	393.237,36
Conselho Fiscal (3)	157.295,09
TOTAL	3.737.919,33

*Previsão de valores com encargos, para o período de 12 (doze) meses.

Por oportuno, ressalta-se que a 146ª Assembleia Geral Extraordinária fixou a remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal em 10% (dez por cento) da que for atribuída mensalmente ao Diretor-Presidente, em conformidade com o disposto no artigo 162, §3º, da Lei nº 6.404/1976, enquanto a remuneração mensal dos membros do Conselho de Administração corresponde a 15% (quinze por cento) da que for atribuída mensalmente ao Diretor-Presidente. A proposta contempla, ainda, a gratificação anual, equivalente a um honorário mensal, a ser paga aos Diretores, *pro rata temporis*, no mês de dezembro, nos termos do artigo 26, §1º, da Deliberação Normativa CCEE nº 003/2019.

DECISÃO

Apreciado e discutido o assunto, considerando a Nota Técnica nº 001/2020 e a Orientação de Voto CCEE nº 023/2020, a Assembleia decidiu aprovar, por unanimidade, a remuneração dos membros dos órgãos estatutários da Companhia para o período de julho/2020 a junho/2021 no valor global de R\$ 3.737.919,33 (três milhões, setecentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos), já computados os encargos sociais e a gratificação anual a ser paga aos Diretores, nos termos acima evidenciados.

9. APROVAÇÃO E ASSINATURAS:

Finalmente, a Ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Curitiba, 8 de julho de 2020.

(ass.) JORGE LUIZ LANGE, Diretor-Presidente da Cohapar e Presidente da Sessão; MARCELO LUIZ CURADO, Representante Legal do Estado do Paraná; JOÃO CARLOS ORTEGA, Acionista; LUIZ AUGUSTO SILVA, Acionista; REINHOLD STEPHANES, Acionista; HUDSON ROBERTO JOSÉ, Acionista; ANDRÉ LUIZ BAUML TESSER, Representante do Acionista CELEPAR; WALTER HIROSHI YOKOYAMA, Representante do Acionista CODAPAR; SONIVAL BERGMANN, Representante do Acionista SANEPAR; SAUL HERCAN KRITSKI BÁEZ, Conselheiro Fiscal, HERBES ANTONIO PINTO VIEIRA, Conselheiro Fiscal; JOÃO CARLOS FURLAN DE OLIVEIRA, Representante da Staff Auditoria e Assessoria; PAULO DE CASTRO CAMPOS, Diretor Administrativo-Financeiro; CAROLINA MINAS, Gerente do Departamento de Contabilidade e ANELIZE EMPINOTTI, Secretária-Geral da Cohapar.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada às páginas de número 179 a 182, do Livro de Registro das Atas de Assembleia Geral nº 4 (quatro).

Anelize Empinotti
Secretária da Reunião

Junta Comercial do Paraná: Certifico o registro em 19/08/2020, sob nº 20203676009.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR CNPJ n.º 76.592.807/0001-22

ATA DA 150ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO:

Realizadas aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 09h (nove horas), via webconferência, em atendimento às disposições do Art. 124, §2º-A, da Lei nº 6.404/1976, e da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, a 150ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, situada na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800, Cristo Rei, em Curitiba - Paraná.

2. FORMA DE CONVOCAÇÃO:

Edital de Convocação publicado, nos dias 03, 04 e 05 de agosto de 2020, no Diário Oficial do Estado do Paraná, nas páginas 15, 19 e 13, respectivamente, e no Jornal Folha de Londrina, nas páginas 6, 6 e 4, respectivamente.

3. PARTICIPANTES:

Acionistas representando 99% (noventa e nove) por cento do Capital Social, com direito a voto, conforme assinaturas da mesa diretora às folhas nº 92 do Livro de Registro de Presença de Acionistas, registrando-se, ainda, a presença da Secretária-Geral, Sra. Anelize Empinotti, indicada Secretária, nos termos do Art. 9º, §2º do Estatuto Social da Companhia.

4. MESA DIRETORA:

JORGE LUIZ LANGE - Presidente
ANELIZE EMPINOTTI - Secretária

5. ORDEM DO DIA:

Em Assembleia Geral Extraordinária (150ª)

1. Eleição de Membro do Conselho de Administração para completar o mandato;
2. Alteração na Estrutura Organizacional;
3. Alteração no Estatuto Social referente ao Sistema de Controle Interno.

6. PUBLICAÇÕES

As publicações do Edital de Convocação mencionadas (Item 02) encontram-se disponíveis no endereço eletrônico http://www.cohapar.pr.gov.br/temp_assembleias_SEGE.

7. DELIBERAÇÕES TOMADAS:

Em Assembleia Geral Extraordinária (150ª)

7.1. Quanto ao item "1" da Ordem do Dia, relativo à eleição, a partir desta data, de Membro do Conselho de Administração, para exercer o cargo em conformidade com o art. 132, III, da Lei nº 6.404/1976 e demais disposições estatutárias, para completar o mandato de 2 (dois) anos, permitidas até 3 (três) reconduções, conforme art. 19 do Estatuto Social da Cohapar, foi indicado o senhor **CESAR VINICIUS KOGUT**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público, titular do RG nº 3.500.033-0, inscrito no CPF/MF nº 561.788.679-72, residente e domiciliado na Rua Luiz Natal Bonin, 580 – Casa 18, Jardim Greenville Park, Londrina/PR – CEP: 86047-240, em substituição ao HUDSON ROBERTO JOSÉ. *Justificativa:* Indicação do senhor Governador do Estado, conforme Ofício CEE/G 310/2020; parecer favorável, conforme Informação CCEE nº 64/2020 e Orientação de Voto CCEE nº 28/2020.

DECISÃO

Apreciado e discutido o assunto, nos termos do artigo 19 do Estatuto Social e, ainda, considerando a Orientação de Voto CCEE nº 28/2020, a Assembleia decidiu, por unanimidade, eleger, a partir desta data, o senhor **CESAR VINICIUS KOGUT**, como membro do Conselho de Administração, para completar o mandato de 2 (dois) anos, permitidas até 3 (três) reconduções. O Conselheiro tomará posse mediante assinatura do Termo, conforme dispõe o art. 49 do Estatuto Social da Companhia.

7.2. Quanto ao item "2" da Ordem do Dia, relativo à alteração na Estrutura Organizacional, com o objetivo de modificar a subordinação da Secretaria-Geral – SEGE e Unidade de Controle Interno – UCI. A Secretaria-Geral - SEGE, atualmente vinculada à Superintendência de Administração e Controle – SUAC, da Diretoria Administrativo-Financeira – DIAF, passará a subordinar-se à Presidência - PRES. E a Unidade de Controle Interno - UCI, atualmente vinculada ao Conselho de Administração, passará a subordinar-se à Presidência - PRES, no nível de assessoramento. *Justificativa: Secretaria-Geral:* A alteração se faz necessária, haja vista que as atribuições designadas à Secretaria-Geral – SEGE são diretamente vinculadas ao assessoramento das reuniões dos órgãos de deliberação executiva da Companhia (Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Assembleia de Acionistas), sendo essencial sua vinculação ao dirigente máximo da COHAPAR. Unidade de Controle Interno: No intuito de atender as orientações constantes das Resoluções e Cartilhas divulgadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e Controladoria Geral do Estado – CGE, faz-se necessário subordinar a Unidade de Controle Interno – UCI ao dirigente máximo da COHAPAR (titular da Companhia). Conforme disposições da *Cartilha Diretrizes e Orientações Sobre Controle Interno para Jurisdicionados* emitida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR: *"A unidade central de controle interno funciona como uma estrutura orientadora de políticas de controles internos instituídas pela entidade, as quais estão presentes nas diversas unidades operacionais e são executadas por todo corpo funcional, independentemente do nível hierárquico ou da função exercida. Assim, cada Poder (Executivo, Legislativo e Judiciário) deverá criar e implementar o seu próprio Sistema de Controle Interno, salvaguardando a sua autonomia e independência, com uma estrutura condizente ao porte e à complexidade de cada Poder, vinculada diretamente ao chefe máximo, evitando subordinação hierárquica a qualquer outro órgão ou unidade da Administração Pública."* (grifo nosso). *Impacto Financeiro:* Não haverá impacto financeiro com a reestruturação proposta. A alteração na Estrutura Organizacional, ainda, tem como objetivo alterar as Macrofunções da Secretaria-Geral, com exclusão: **a)** Da obrigatoriedade de manter sob sua guarda os contratos da Companhia, haja vista que essa atribuição é exercida pelo Departamento de Licitação – DELI e pela Divisão de Contratos – DVCT; **b)** Do cadastro de documentos de clientes internos no E-protocolo, haja vista que esta atividade atualmente é exercida pelas próprias áreas demandantes na Companhia. Dessa forma, as Macrofunções passarão a ter a seguinte redação:

Secretaria-Geral – SEGE

- Gerenciar, controlar e elaborar atos e normas administrativas;

- Preparar, convocar, orientar e assessorar reuniões das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria, bem como elaborar as respectivas atas;
- Arquivar e manter sob sua guarda e responsabilidade documentos oficiais da Empresa, tais como atas de reuniões, livros de registro, ofícios e atos administrativos e **contratos**, bem como documentação dos Diretores, Superintendentes e Conselheiros;
- Providenciar os registros obrigatórios de atas e livros de atas na Junta Comercial;
- Emitir e disponibilizar as certidões de regularidade fiscal e certidão simplificada da Cohapar, bem como atualizar as certidões e a documentação da Companhia junto ao sistema de Gerenciamento de Materiais e Serviços do Estado – GMS e emitir certificado de regularidade;
- Orientar os colaboradores sobre a forma correta de emissão de documentos internos e externos da empresa;
- Recepcionar mensagens da Caixa Postal (e-mail) da Cohapar e encaminhar aos setores responsáveis;
- Assessorar na elaboração de normas e procedimentos para a execução das atividades da Cohapar;
- Assessorar a Diretoria na rotina administrativa pertinente e no acompanhamento de processos encaminhados à Secretaria para inclusão em pauta de reunião;
- Gerir, no que for pertinente à Cohapar, o Sistema de Protocolos Integrados – SPI;
- Receber, cadastrar no Sistema de Protocolos Integrados – SPI e encaminhar os documentos recebidos de clientes **internos** e externos da Cohapar;
- Receber, processar e efetuar a distribuição e controle de malotes e correspondências recebidos e encaminhados pela Companhia;
- Administrar o Arquivo-Geral da Companhia.

DECISÃO

Apreciado e discutido o assunto, a Assembleia decidiu, por unanimidade, aprovar as alterações na Estrutura Organizacional, no que diz respeito à mudança na subordinação da Secretaria-Geral – SEGE e Unidade de Controle Interno – UCI para a Presidência, bem como a alteração nas Macrofunções desta Secretaria.

7.3. Quanto ao item “3” da Ordem do Dia, relativo à alteração no Estatuto Social referente ao Sistema de Controle Interno, com a inclusão de Capítulo específico para o Sistema de Controle Interno – SICOI, visando, especialmente: **a)** Atualizar as disposições aprovadas na 335ª Reunião do Conselho de Administração, de 29/05/2019. **b)** Incluir a previsão de substituição em caso de vacância, ausências ou impedimentos do Agente de Controle Interno. Para tanto, propõe-se a alteração das disposições previstas no artigo 73 do Estatuto Social, bem como a criação de Capítulo X específico para o SICOI, com consequente renumeração dos artigos e capítulos posteriores, conforme segue:

**CAPÍTULO X
DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SICOI**

Art. 71 O Sistema de Controle Interno – SICOI compreende as práticas operacionais usadas para ajudar a Administração, de forma coordenada, a garantir o alcance de seus objetivos e metas, dentro dos preceitos da legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade.

§1º O Sistema de Controle Interno será constituído por todas as unidades pertencentes à estrutura organizacional da Companhia;

§2º A Unidade de Controle Interno – UCI é o órgão central do Sistema de Controle Interno;

§3º O Sistema de Controle Interno será normatizado através de Regimento Interno específico a ser elaborado pela Unidade de Controle Interno e aprovado pelo Conselho de Administração;

Art. 72 O titular da Unidade de Controle Interno ocupará a função de Agente de Controle Interno da Companhia e será designado pelo Conselho de Administração;

§1º O Agente de Controle Interno terá mandato unificado de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período;

§2º O Agente de Controle Interno deverá ser empregado com formação de nível superior e mais de 3 (três) anos de serviço no âmbito da Cohapar;

§3º Ocorrendo a vacância do cargo antes do término do mandato, caberá ao Conselho de Administração a designação de substituto que completará o mandato;

§4º Nas suas ausências e impedimentos temporários, o Agente de Controle Interno será substituído por empregado por ele indicado, que preencha os requisitos mínimos do cargo;

§5º A fim de prestigiar a independência funcional para o exercício da função, ao Agente de Controle Interno será concedida, durante o exercício da função e até um ano após o final de seu mandato, estabilidade provisória.

Fundamento Reestruturação Organizacional: Parecer Jurídico nº 235/2020, que verifica a legalidade da alteração pretendida, e, ainda, sugere a alteração do Estatuto Social com a inclusão de Capítulo específico para o Sistema de Controle Interno – SICOI, que deverá ser apreciado em Assembleia Geral. Reunião de Diretoria nº 56, realizada em 21/07/2020, que apreciou as alterações propostas, nos termos do Art. 40, inciso III, “k”, do Estatuto Social, encaminhando para aprovação do Conselho de Administração nos termos do Art. 29, inciso X do mesmo normativo. Decisão exarada na 335ª Reunião do Conselho de Administração, de 29/05/2019, que acatou: “**a)** a inclusão do critério antiguidade, ficando estabelecido que os empregados designados para exercer as funções de Agente de Informação e Ouvidor, Agente de Integridade e Compliance e Agente de Controle Interno deverão ter, no mínimo, 3 (três) anos de trabalho na Companhia, bem como **b)** a instituição de mandato para o Agente de Controle Interno, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, **devendo esta última ser encaminhada à Assembleia Geral para aprovação, por se tratar de alteração estatutária.**” (grifo nosso).

DECISÃO

Apreciado e discutido o assunto, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Estatuto Social, a Assembleia decidiu, por unanimidade, aprovar a alteração

do Estatuto Social com a alteração das disposições previstas no artigo 73 do Estatuto Social e a inclusão de Capítulo específico para o Sistema de Controle Interno – SICOI, bem como a consequente renumeração dos artigos e capítulos posteriores, nos termos acima evidenciados.

8. APROVAÇÃO E ASSINATURAS:

Finalmente, a Ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Curitiba, 12 de agosto de 2020.

(ass.) JORGE LUIZ LANGE, Diretor-Presidente da Cohapar e Presidente da Sessão; MARCELO LUIZ CURADO, Representante Legal do Estado do Paraná; VINÍCIUS ROCHA, Representante do Acionista FDE Administrado pela FOMENTO PARANÁ; ANDRE LUIZ BÄUML TESSER, Representante do Acionista CELEPAR; JOÃO CARLOS ORTEGA, Acionista; REINHOLD STEPHANES, Acionista; LUIZ AUGUSTO SILVA, Acionista; THYAGO ANTONIO PIGATTO CAUS, Acionista; e ANELIZE EMPINOTTI, Secretária-Geral da Cohapar.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada às páginas de número 183 a 187, do Livro de Registro das Atas de Assembleia Geral nº 4 (quatro).

**Anelize Empinotti
Secretária da Reunião**

Junta Comercial do Paraná: Certifico o registro em 13/10/2020, sob nº 20205863485.

93868/2020

COPEL

**COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
AVISO DE LICITAÇÃO**

• Pregão Eletrônico Copel SGT200227; Objeto: prestação de serviços de implantação e manutenção de plantios de mudas florestais nativas para fins de cumprimento legal e atendimento à condicionantes de licenças ambientais de empreendimentos da COPEL; Preço Máximo: R\$ 204.678,31, conforme detalhado no edital; Recebimento das Propostas em www.licitacoes-e.com.br, até o dia 29/10/2020, às 13:30. Disputa de Preços em www.licitacoes-e.com.br, dia 29/10/2020 às 14:00; Retirada do Edital em www.copel.com ou www.licitacoes-e.com.br; Informações: licitacoes.get@copel.com

• Pregão Eletrônico Copel SGT200252/2020, Drone, Valor Máximo da Licitação: R\$ 115.029,57, conforme detalhado no edital; Recebimento das Propostas em www.licitacoes-e.com.br, até o dia 29/10/2020, às 09h00; Disputa de Preços em www.licitacoes-e.com.br, dia 29/10/2020, às 09h30. Retirada do Edital em www.copel.com ou www.licitacoes-e.com.br; Informações: compras.get@copel.com.

**AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO
COPEL SGT200184/2020**

A Copel comunica a anulação parcial, do Pregão Eletrônico Copel SGT200184/2020, cujo objeto é Sistema de Gerenciamento e Análise Automática de Oscilografias, por motivo de vício do ato administrativo, tornando-se nula a cláusula de faturamento do contrato, que prevê nota fiscal eletrônica de venda (sujeita a ICMS e IPI), sendo aplicável nota fiscal de prestação de serviço (sujeita a ISS). Após a publicação da intenção de anulação no Diário Oficial em 05/10/2020, edição nº 10782, não houve manifestação contrária dos licitantes ou outros interessados. Abre-se o prazo de 5 dias úteis de prazo recursal. Informações podem ser solicitadas através do email: compras.get@copel.com. Fundamentação: Artigo 62, da Lei Federal 13.303/2016.

**RESUMO DE CONTRATO E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO COPEL SGT200211**

Objeto: Atualização Licença Software Dessem; Contrato Copel 4600020777/2020; Contratante: Copel Geração e Transmissão; Contratado: CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA – CEPTEL; CNPJ: 42.288.886/0001-60; Vigência: 12 meses; Data de Assinatura: 13/10/2020; Valor do Contrato: R\$ 9.000,00; Justificativa: MEM GET/CPCC nº 01 vinculado ao e-Protocolo, nº 16.681.266-6, datado em 27/07/2020; Fundamentação: Artigo 30, inciso I, da Lei Federal 13.303/16; Solicitação: Engenharia de Planejamento Geração; Autorização: Gerente da Coordenadoria de Planejamento da Produção e Comercialização de Energia e Diretor Geral Copel Geração e Transmissão S.A.

RESUMO DE CONTRATO

• Contrato Copel 4600021249/2020; Contratado: Elektrotech Comercial e Industrial Eireli - ME; CNPJ: 84.916.683/0001-11; Objeto: Testador de baterias; Vigência: 03 meses; Data de Assinatura: 08/10/2020; Valor do Contrato: R\$ 54.790,90; Conforme Pregão Eletrônico Copel SGT200226/2020. Licitação Homologada

• Contrato F.D.A 4600021232/2020; Contratado: Apema Equipamentos Industriais Ltda; CNPJ: 60.425.857/0001-85; Objeto: Trocadores de Calor; Vigência: 410 Dias; Data de Assinatura: 15/10/2020; Valor do Contrato: R\$ 1.333.500,00; Conforme Pregão Eletrônico F.D.A 200008/2020. Licitação Homologada

• Contrato Copel 4600021261/2020; Contratado: Hexagon Metrology Sistemas de Medição Ltda; CNPJ: 04.079.384/0001-30; Objeto: BRACO DE MEDICAO TRIDIMENSIONAL PORTATIL; Vigência: 120 Dias; Data de Assinatura: 14/10/2020; Valor do Contrato: R\$ 587.045,45; Conforme Pregão Eletrônico Copel SGT200239/2020. Licitação Homologada

• Contrato Copel 4600021147/2020; Contratado: Instronic Instrumentos de Teste Ltda; CNPJ: 48.873.608/001-57; Objeto: Localizados defeito cabo; Vigência: 05 meses; Data de Assinatura: 13/10/2020; Valor do Contrato: R\$ 492.000,00; Conforme Pregão Eletrônico Copel SGT200048/2020. Licitação Homologada

94065/2020